

# DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. CNPJ/MF n° 04.496.906/0001-08

# NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Divino Eterno da Silva, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.592.107 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 457.232.491-34, residente e domiciliado à Quadra ARSE 62, Alameda Oscar Niemeyer, Número 02, Casa HM-06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-070, em Palmas/TO.

Único sócio componente da empresa DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.496.906/0001-08, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 17200396999 em 11.06.2001, com sede à Quadra 606 Sul, Alameda Oscar Niemeyer, nº 02, Casa HM-06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-070, em Palmas/TO, resolve alterar o referido instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O objeto da empresa passa a ser:

Serviços de desenvolvimento de aplicativos, softwares e programa de banco de dados;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis;

Serviços de consultoria em tecnologia da informação;

Serviços de criação e desenvolvimento de páginas na internet;

Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;

Serviços de hospedagem e processamento de dados na internet;

Serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão;

Serviços de assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão;

Serviços de promoção de vendas:

Serviços de intermediação na compra e venda de patentes;

Serviços de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Serviços administrativos, planejamento financeiro e preparo de faturas e folha de pagamento:

Serviços de apoio administrativo e elaboração de cartões de visita e crachás;

Serviços de escritório, apoio administrativo e de impressão de documentos.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

Serviços de desenvolvimento de aplicativos, softwares e programa de banco de dados; Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis;

Serviços de consultoria em tecnologia da informação;

Serviços de criação e desenvolvimento de páginas na internet;

Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;

Serviços de hospedagem e processamento de dados na internet;

Serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão;

Serviços de assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão;

Serviços de promoção de vendas;



Serviços de intermediação ria compra e venda de patentes;

Serviços de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Serviços administrativos, planejamento financeiro e preparo de faturas e folha de pagamento:

Serviços de apoio administrativo e elaboração de cartões de visita e crachás;

Serviços de escritório, apoio administrativo e de impressão de documentos.

### E terá as seguintes atividades:

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis:

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;

6201-5/02 Web design;

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente:

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica:

7319-0/02 Promoção de vendas;

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários:

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente:

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Cláusula 2ª: A administração da sociedade cabe ao sócio Divino Eterno da Silva, com os poderes e atribuições de assinar qualquer documento junto ao fisco, nas esferas estadual, federal e municipal, bem como INSS, Junta Comercial e demais órgãos públicos, movimentar contas bancárias, firmar contratos com clientes e fornecedores, inclusive autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 3ª: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula 4ª: Devido às alterações ocorridas o sócio resolve consolidar seu contrato social que passará a ter a seguinte redação.



# CONSOLIDAÇÃO DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

**Divino Eterno da Silva**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.592.107 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 457.232.491-34, residente e domiciliado à Quadra ARSE 62, Alameda Oscar Niemeyer, Número 02, Casa HM-06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-070, em Palmas/TO.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade empresária limitada tem a denominação de DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, tendo como nome fantasia "DIX DIGITAL" regida por este Contrato Social, celebrado em 05 de junho de 2001, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.496.906/0001-08, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 17200396999 em 11.06.2001, arquivado na sede da sociedade, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e subsidiariamente pelas normas contidas na Lei n 6.404/76.

**Cláusula 2**ª: A sociedade empresária limitada tem sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, Quadra 606 Sul, Alameda Oscar Niemeyer, nº 02, Casa HM-06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-070, podendo, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Cláusula 3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de junho de 2001.

#### **OBJETO SOCIAL**

Cláusula 4ª: Tem por objeto social:

Serviços de desenvolvimento de aplicativos, softwares e programa de banco de dados;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis;

Serviços de consultoria em tecnologia da informação;

Serviços de criação e desenvolvimento de páginas na internet;

Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;

Serviços de hospedagem e processamento de dados na internet;

Serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão;

Serviços de assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão;

Serviços de promoção de vendas;

Serviços de intermediação na compra e venda de patentes;

Serviços de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Serviços administrativos, planejamento financeiro e preparo de faturas e folha de pagamento;

Serviços de apoio administrativo e elaboração de cartões de visita e crachás;

Serviços de escritório, apoio administrativo e de impressão de documentos.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

Serviços de desenvolvimento de aplicativos, softwares e programa de banco de dados;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis;

Serviços de desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis;

Serviços de consultoria em tecnologia da informação;

Serviços de criação e desenvolvimento de páginas na internet;

Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;

Serviços de hospedagem e processamento de dados na internet;

Serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão;

Serviços de assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão;

Serviços de promoção de vendas;

Serviços de intermediação na compra e venda de patentes;

Serviços de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Serviços administrativos, planejamento financeiro e preparo de faturas e folha de pagamento;

Serviços de apoio administrativo e elaboração de cartões de visita e crachás;

Serviços de escritório, apoio administrativo e de impressão de documentos.

# E terá as seguintes atividades:

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis;

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;

6201-5/02 Web design;

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente:

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica:

7319-0/02 Promoção de vendas;

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

## CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito pelo sócio na seguinte forma:



Sócio	Nº de quotas	%	Importância	
ivino Eterno da Silva	300.000	100,00	R\$ 300.000.00	
Total	300.000	100,00	R\$ 300.000,00	



Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO** 

Cláusula 7ª: A administração da sociedade cabe ao sócio Divino Eterno da Silva, com os poderes e atribuições de assinar qualquer documento junto ao fisco, nas esferas estadual, federal e municipal, bem como INSS, Junta Comercial e demais órgãos públicos, movimentar contas bancárias, firmar contratos com clientes e fornecedores, inclusive autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 8ª: Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (I) pelo sócio administrador; (II) procuradores.

Parágrafo 1º: Observado o "caput", a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá ao sócio administrador.

Cláusula 9ª: As reuniões de sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante convocação, por escrito ou por fax, de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º: As deliberações serão tomadas em reunião entre os sócios.

Parágrafo 2º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade.

Parágrafo 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 10ª: O administrador declara sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrarse sob os efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.



**Cláusula 12**<sup>a</sup>: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 13<sup>a</sup>: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, a qualquer título, sern a observância das regras e disposições previstas na legislação pertinente.

<u>Parágrafo 1º</u>: Qualquer negócio efetuado com violação, infração ou descumprimento ao disposto no Acordo de Quotistas será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à sociedade e aos seus sócios.

#### **EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Cláusula 14ª: A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º: Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjugemeeiro, os herdeiros, legatários ou o curador não serão admitidos à sociedade, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

<u>Parágrafo 2º</u>: Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

<u>Parágrafo 3º</u>: Nos termos do art. 1085 do Código Civil, é reconhecido aos sócios que representam a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverem a exclusão de sócio.

<u>Parágrafo 4º</u>: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

<u>Parágrafo 5º</u>: Será garantido ao sócio, ampla defesa com o livre e irrestrito acesso às provas produzidas contra ele, assim como à fonte produtora.

### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 15**ª: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Os lucros serão destinados de acordo com a deliberação da maioria dos sócios, sendo admitida a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios por deliberação unânime. As perdas serão absorvidas por lucros acumulados ou pelo capital social, ou serão mantidas em conta de prejuízo acumulado, conforme deliberação dos sócios.



Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 16ª**: A sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios, representando 100% do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, absorvendo-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

**DISPOSIÇÕES GERAIS** 

Cláusula 17ª: Esta sociedade pode por deliberação da maioria das quotas, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

Cláusula 18ª: Os casos omissos no presente contrato, ou oriundos a ele serão resolvidos pela observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 19<sup>a</sup>: Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

<u>Parágrafo único</u>: O sócio declara que não tem nenhum impedimento nos termos da Lei, nem responde a nenhum processo penal ou indiciamento de Inquérito Policial.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2021.

Divino Eterno da Silva CPF nº 457.232.491-34 Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
45723249134	DIVINO ETERNO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 13:41 SOB N° 20210553936.

PROTOCOLO: 210553936 DE 11/11/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108371016. CNPJ DA SEDE: 04496906000108.

NIRE: 17200396999. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.

DIX TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.to.gov.br